

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.019, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1965

Revoga a Lei nº 828, de 27 de novembro de
1963, e autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 828, de 27 de novembro de 1963, que autoriza doação de imóvel doado as Associações de Classe de Ituiutaba, para construção de prédio para o Ginásio Estadual.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, um terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, para a construção do Grupo Escolar "Coronel João Martins".

Art. 3º - O terreno citado no art. anterior, situa-se na quadra nº 27, setor norte, entre as Ruas "24", "26", "32" e "18", com uma área de 2.400 (dois-mil-e-quatrocentos) metros quadrados, com as seguintes dimensões e confrontações: - começa na Rua "26", esquina com a Rua "18", seguindo por esta na extensão de 40 metros, daí, na extensão de 60 metros, dividindo com terrenos desta Prefeitura, até a Rua "32", daí, seguindo por esta, numa distância de 40 metros, até a esquina da Rua "26" e por esta, na extensão de 60 metros até onde teve começo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ficando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 15 de dezembro de 1965.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)